



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

### ANEXO V

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIEDADE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E (CONTRATADO/A) \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, COM FOCO NO SUPORTE À SALA DE SITUAÇÃO VIRTUAL DO TERCEIRO SETOR E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA AUDESP V DO TCE/SP, CONSTANTE DO ANEXO I.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**

**PROCESSO Nº 3240/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, sita à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, Município de Piedade, SP, CEP 18170-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado ao endereço \_\_\_\_\_; e de outro lado, como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede ao endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, ocupante da função de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) ao endereço \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, sob as cláusulas e condições delineadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REGIME JURÍDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

1.1. O **regime jurídico** deste Contrato será aquele previsto na **Lei Federal nº 14.133/21**, com eventuais alterações incorporadas até a publicação do Edital da Licitação que deu origem a este Contrato, além das disposições constantes da legislação pertinente ao objeto do Contrato,

1.2. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão vinculadas ao Edital da Licitação, à proposta vencedora da **CONTRATADA** e às disposições deste Contrato.

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato consiste na **prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL, EM PLATAFORMA WEB, COM FOCO NO SUPORTE À SALA DE SITUAÇÃO VIRTUAL DO TERCEIRO SETOR E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE FORMA ESTRATÉGICA E GERENCIAL SOBRE OS PROJETOS, SUA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ENTIDADES, VISANDO A SUBSIDIAR PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, MONITORANDO POR MEIO DE ACESSO DIGITAL COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA AUDESP V DO TCE/SP, CONSTANTE DO ANEXO I.** nos termos da(s) proposta(s) vencedora(s) do correspondente processo licitatório, apresentada pela **CONTRATADA**, expresso na(s) tabela(s) a seguir, totalizando o valor de (...):

SISTEMA DE GESTÃO DAS PARCERIAS COM TERCEIRO SETOR					
Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Mês	Implantação do sistema		
02	1	Mês	Treinamento dos usuários no uso do sistema		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

03	10	Meses	Licença de uso do sistema de gestão de parcerias e suporte aos usuários do sistema		
04	10	Meses	Suporte aos usuários do sistema		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES

**3.1.** Os valores deste Contrato consistem nos valores da proposta apresentada pela **CONTRATADA** do processo licitatório em que se sagrou vencedora, totalizando o montante de **R\$ \_\_\_\_ (valor em numerais e por extenso)**.

**3.2.** Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo frete, carga, descarga, seguro, mão-de-obra.

**3.3.** Eventuais alterações do valor contratual somente podem decorrer de:

**a) concessão de reajuste**, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21;

**b) reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante procedimento previsto neste Contrato;

**c) aumento ou supressão de quantitativo contratual**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.4.** O **reajuste** será concedido exclusivamente a pedido da **CONTRATADA** após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação de sua proposta no processo licitatório e corresponderá ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, devendo alterações de valor em proporções superiores ser pleiteadas na forma e sob as condições de reequilíbrio econômico-financeiro.

**3.5.** O **aumento ou supressão de quantitativo contratual** nos limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 constitui ato unilateral da Administração sujeito a motivação adequada e escrita no processo correspondente à contratação e será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

comunicado à **CONTRATADA** por correio eletrônico, aguardando-se prazo mínimo de **05 (cinco) dias corridos para formular o primeiro pedido de fornecimento**, que será cumulado ao prazo regular para entrega pela **CONTRATADA**, tratado em Cláusula específica.

**3.5.1.** O aumento ou supressão de quantitativo contratual **incidirá separadamente para cada produto previsto no Contrato**, sendo vedado calcular o percentual de aumento ou supressão com base no valor total da contratação visando a entrega de unidades de um mesmo produto.

**3.6.** Nos termos no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21, as alterações do valor contratual decorrentes de compensações ou penalizações financeiras e o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, **dispensada a celebração de aditamento**.

**3.6.1.** Sem prejuízo do disposto no **ITEM 3.4.**, as alterações do valor contratual decorrentes de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e aumento ou supressão de quantitativo serão **formalizadas mediante celebração de aditamento contratual**, regularmente comunicado ao(s) competente(s) órgão(s) de fiscalização e publicado na Imprensa Oficial do Estado e do Município.

### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.00.00 Poder Executivo

02.06.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.06.02 Diretoria de Cultura

13.392.00014.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

02.07.00 Secretaria Municipal de Saúde

02.07.04 Departamento de apoio técnico e administrativo

10.301.0006.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

02.11.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

02.11.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0010.2007 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUINTA – PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1.** Este Contrato terá **período de vigência inicial de 12 (doze) meses**, ao final do qual poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e do artigo 191, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Faltando **60 (sessenta) dias** para o termo final da vigência contratual, a **CONTRA-TANTE Administração Pública**, se pretender prorrogar o prazo de vigência do Contrato, deverá encaminhar mensagem eletrônica para a **CONTRATADA**, indagando se tem interesse em prorrogar o Contrato; e, concomitantemente, realizará **pesquisa junto a outros fornecedores** para verificar o valor de mercado dos produtos abrangidos por este Contrato.

**5.2.1.** Se a **CONTRATADA** aceitar a prorrogação contratual, com ou sem reajuste (**ITEM 3.4.**), e o valor da prorrogação for **compatível com a pesquisa de mercado**, entender-se-á que a prorrogação é vantajosa e poderá ser celebrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.2.2.** Se a **CONTRATADA** aceitar a prorrogação contratual, com ou sem reajuste (**ITEM 3.4.**), mas o valor **exceder o valor médio obtido na pesquisa de mercado**, a Administração poderá:

- a) Negociar com a **CONTRATADA** a **manutenção** ou **redução** do preço; ou
- b) Celebrar a prorrogação por **prazo inferior a 12 (doze) meses**, para que se verifique a pertinência e possibilidade de se organizar novo processo licitatório.

**5.2.3.** Se a **CONTRATADA** **não aceitar a prorrogação** ou **condicioná-la a preço superior ao valor atual com reajuste**, a **CONTRATANTE** deverá providenciar o necessário para aquisição por Dispensa de Licitação ou Processo Licitatório, nas modalidades cabíveis e compatíveis com a urgência que o objeto do Contrato demanda.

### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**6.1.** Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento de “Ordem de Início dos Serviços” ou “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

**6.2.** A “Ordem de Início dos Serviços” ou “Autorização de Fornecimento” será encaminhada pelo Setor de Compras e Contratos, por meio de mensagem partindo do endereço eletrônico [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br) ou [pregao@piedade.sp.gov.br](mailto:pregao@piedade.sp.gov.br), ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços.

**6.3.** O(a) Contratado(a) **deverá acusar o recebimento** da Autorização de Fornecimento à Prefeitura Municipal de Piedade **em resposta à mensagem enviada**, de forma que o mesmo endereço eletrônico do qual partiu a Autorização receba a confirmação, que será anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.

**6.3.1.** Caso não confirmado o recebimento até o dia imediatamente seguinte à data do envio da Autorização de Fornecimento, **considerar-se-á que esta foi recebida e passará a correr o prazo para entrega a partir do primeiro dia útil seguinte (inclusive)**, sob as penas previstas em lei e no instrumento.

**6.4.** O prazo para **conclusão dos serviços será de até 90 (noventa) dias corridos**, contados da confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento ou do decurso do prazo para confirmação.

**6.4.1.** **O prazo pode ser prorrogado**, se apresentado pedido motivado pelo(a) Contratado(a), por protocolo físico ou mensagem aos endereços eletrônicos [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br) ou [pregao@piedade.sp.gov.br](mailto:pregao@piedade.sp.gov.br), **se aceita a justificativa pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.**

**6.4.2.** Nos dias em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Piedade, os prazos que neles se vencerem serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, **devendo o(a) Contratado(a) se certificar de que o dia em que pretender realizar os serviços ou entregar produtos coincidirá com dia em que haja expediente**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Prefeitura Municipal de Piedade fiscalizará os serviços por meio de sua Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, podendo aceitá-los ou rejeitá-los.

7.2. O(s) objeto(s) da presente Licitação será(ão) recebido(s):

a) **Em caráter provisório**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **Em caráter definitivo**, após verificação de qualidade e quantidade e aceitação.

7.3. Caso o(a) Contratante pretenda entregar produtos ou serviços com especificações distintos daqueles apresentados na proposta aceita pela Administração, deverá formular **pedido motivado**, por protocolo físico ou mensagem aos endereços eletrônicos [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br) ou [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br), cujas condições e justificativas serão apreciadas na deste Edital e do Contrato.

7.4. Não será admitida entrega de produtos com especificações e/ou preço distintos da proposta sem os procedimentos prévios previstos no **Anexo I B Memorial Descritivo** deste Edital.

7.5. Constatadas inconsistências no objeto entregue:

a) Se a inconsistência disser respeito a **especificações**, a Administração deverá **rejeitar** o objeto no todo ou em parte, determinando **substituição** mediante **Notificação escrita** partindo de endereço eletrônico oficial ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços ou outro que venha a indicar formalmente em momento posterior;

a.1) Nesta hipótese, o(a) Contratado(a) deverá realizar a substituição por produto nos termos indicados pela Administração no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Notificação enviada por endereço eletrônico, mantido o preço contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**a.2)** Não atendida a Notificação pelo(a) Contratado(a) ou entregue novamente produto que não atenda às especificações, a Administração deverá **rescindir total ou parcialmente o ajuste**, conforme o desatendimento seja total ou parcial, sem prejuízo de aplicação de sanção(ões) na forma da legislação aplicável e deste Edital.

**b)** Se a inconsistência disser respeito a **diferença de quantidades ou falta de partes**, a Administração deverá determinar a **complementação** por meio de **Notificação escrita** partindo de endereço eletrônico oficial ao endereço eletrônico cadastrado pelo(a) Contratado(a) na proposta de preços ou outro que venha a indicar formalmente em momento posterior;

**b.1)** Nesta hipótese, o(a) Contratado(a) deverá realizar a complementação nos termos indicados pela Administração no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Notificação enviada por endereço eletrônico, mantido o preço contratado;

**b.2)** Não atendida a Notificação pelo(a) Contratado(a) ou entregue produtos ou partes que não atendam a especificações qualitativas, a Administração deverá **rescindir total ou parcialmente o ajuste**, conforme o desatendimento seja total ou parcial, sem prejuízo de aplicação de sanção(ões) na forma da legislação aplicável e deste Edital.

**7.12. A substituição ou complementação na forma dos anteriores não eximem o(a) Contratado(a) da aplicação de penalidade pela demora no cumprimento da obrigação, nem impedem eventual ressarcimento por perdas e danos do Município e tampouco o exercício de direito de regresso para reaver perdas e danos a que o Município seja responsabilizado em razão de sua mora.**

## **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da aceitação, pelo Setor de Empenho, de Nota Fiscal com assinatura de liberação do Responsável pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças..

**8.1.1.** O pagamento será feito por meio de crédito em conta apresentada pelo(a) Contratado(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

**8.3.** As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, a incidência de correção monetária e juros, ou qualquer outro ônus à Prefeitura.

**8.4.** O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21.

**8.5.** Em caso de atrasos no pagamento, adotam-se, como critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como critério de **correção monetária**, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nas Questões de Ordem apresentadas nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425, e a **taxa de juros moratórios** prevista na a Lei Federal nº 9.494/97.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**9.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**9.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 9461/2024.

<b>CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE</b>
--

**10.1.** São deveres da **CONTRATANTE**:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- a) Conceder oportunidade de manifestação e correção de eventuais falhas na execução contratual, nas hipóteses e formas prevista neste Contrato;
- b) Respeitar os prazos estipulados em favor da **CONTRATADA**;
- c) Realizar o pagamento correspondente às parcelas do objeto regularmente cumpridas pela **CONTRATADA**, na forma e prazo previstos neste Contrato;
- d) Manter, por meio de seus agentes, conduta compatível com lealdade e boa-fé objetiva, abstendo-se de comportamento contraditório;
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços por meio do Responsável pela a da Informação, **Sr. XXXXXXX**, que registrará todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem e Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças. a **CONTRATADA** de sua responsabilidade pela correta execução do objeto;
- f) Prestar esclarecimentos sobre o objeto solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações essenciais exigidas no Termo de Referência que integrou o instrumento convocatório.

**10.2.** São direitos da **CONTRATANTE** todas as prerrogativas que decorrerem do regime jurídico de direito público, dentro das normas pertinentes, do Edital e deste Contrato, incluindo as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

**11.1.** São deveres da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir o objeto na forma pactuada;
- b) Manter, por meio de seus agentes, conduta compatível com lealdade e boa-fé objetiva, abstendo-se de comportamento contraditório;
- c) Providenciar todos os materiais, ferramentas, acessório, equipamentos, mão-de-obra especializada, e veículos adequados conforme exigências da legislação vigente para a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Manter estrutura funcional suficiente para execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**LICITAÇÃO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

- e) Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- g) Indicar responsável / representante que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais sofridos por seus funcionários ou terceiros, bem como danos ao patrimônio do Município.

**11.2. São direitos da **CONTRATADA**:**

- a) Ter oportunidade de manifestação e correção de eventuais falhas na execução contratual, nas hipóteses e formas prevista neste Contrato;
- b) Ter respeitados os prazos estipulados em seu favor;
- c) Receber o pagamento correspondente às parcelas do objeto regularmente cumpridas, na forma e prazo previstos neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará a sua publicação em resumo na Imprensa Oficial, no prazo previsto em lei e pelos órgãos de fiscalização, especialmente Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**13.1.** São ônus exclusivos da **CONTRATADA** os pagamentos de tributos, tarifas, emolumentos e outras despesas decorrentes da formalização deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Piedade, do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda desta avença.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

E por estarem, assim, ajustadas e de acordo, as partes antes qualificadas assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e conteúdo, para os efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o firmam.

**CONTRATANTE:**.....

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**CONTRATADA:**.....

(RAZÃO SOCIAL)

(Nome completo do representante)

RG nº ...

**TESTEMUNHAS:**

**1)Nome:**..... **2) Nome:**.....

.....

**RG nº:**..... **RG nº:**.....